



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.682/2011

DATA: 01/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 257.217,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.217,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 95.436,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 75.116,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003060 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 1.765,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003080 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 21.061,10

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003020 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 15.468,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

003060 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 48.371,20

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003060 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Total suplementação R\$ 257.217,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 68.496,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003030 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 1.248,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 5.068,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-074 - Construção e melhoria de Terminais e Abrigos em Pontos de Ônibus

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003140 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 1.765,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.00132-076 - Manutenção dos Cemitérios Públicos

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003180 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 75.116,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.00132-079 - Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003330 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 20.624,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.00132-079 - Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003340 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 17.538,09

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003040 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 3.523,01

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-070 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003050 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 15.468,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.00132-077 - Ampliação da Frota de Máquinas e Veículos

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003200 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 936,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003070 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 47.435,20

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00132-071 - Ampliação e manutenção da Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

003090 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Total de cancelamento R\$ 257.217,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal